



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.187 DE 02 DE JULHO DE 2012**

**Obriga os postos de saúde, emergências de hospitais, consultórios médicos e farmácias a fixarem cartaz informando o paciente sobre a importância de consultar o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro sobre a inscrição do médico.**

**Autoria:** Vereadora Marli Silva Câmara de Freitas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam obrigados os postos de saúde, unidades de pronto atendimento, emergências de hospitais, consultórios médicos e farmácias a fixarem, em local visível, cartaz informando o paciente sobre a importância de consultar o conselho regional de medicina do estado do rio de janeiro sobre a inscrição do médico

§ 1º – O cartaz a que faz alusão o caput deste artigo deverá conter o número da presente Lei e a seguinte frase:

“Paciente, consulte a validade do registro do seu médico através do Conselho Regional de Medicina – RJ ou pela internet [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br).

§ 2º - Os cartazes a que se refere o caput deste artigo serão fixados em local visível e deverão ser confeccionados no formato A3 (297 mm de largura e de 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da área do local e do cartaz e de fácil visualização.

Art. 2º - Caso o portal do CREMERJ na internet mude de endereço, ficam os estabelecimentos elencados no Art. 1º obrigados a atualizarem a informação em seus cartazes.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – Advertência por escrito da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, estará sujeito às penalidade previstas nos itens II e III;

II – Multa de 100 (cem) a 500 (quinhentos) UFIR's na segunda infração;

III – Multa de 500 (quinhentos) a 1.000 (um mil) UFIR's a partir da terceira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 02 de julho de 2012.

**Publicado em 04.07.2012 – HORA H**